



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO
DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002. (SIGGO Nº 043861).

PROCESSO: 04012-00001606/2021-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte – CEP: 70.758-900, nesta Capital, inscrita sob o **CNPJ nº 34.346.776/0001-80**, neste ato representada por **THALES MENDES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED] na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 1 – A, de 1º de janeiro de 2023, página nº 08, com competências previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e do outro lado, a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no Rua Dr. Basílio Vicente de Castro, 111 – 10º Andar – Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81.200-526, inscrita sob o **CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED], na qualidade de **DIRETOR/SÓCIO**, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constante nos autos;

2.2. O valor do contrato passa de R\$ 30.244,86 (trinta mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 31.236,77 (trinta e um mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)**, valor atualizado conforme Proposta (114219130) e Relatório do Executor (114291711).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Disponibilidade Orçamentária n.º 242/2023 – SEDET/SUAG/COFIN/DIORF/GEOR (115438108):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO/U.G.:	250101 – 00001 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	25101 – SETRAB
ESFERA:	1 – FISCAL
FONTE DE RECURSO:	100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
PROGRAMA DE TRABALHO:	11.122.8207.8517.9839 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – 2021
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

VALOR DISPONÍVEL:

R\$ 31.236,77 (trinta e um mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)

3.2. Foi empenhado o valor de R\$ 31.236,77 (trinta e um mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme **Nota de Empenho nº 2023NE00437**, emitida em 29/06/2023, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Global".

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. A Contratada, após a assinatura do presente instrumento, prestará garantia no valor de **R\$ 937,10 (novecentos e trinta e sete reais e dez centavos)**, correspondente a **3% (três por cento)** do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência compreendida entre o período de **13/07/2023 a 12/07/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

7.2. *Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031, de 12.12.2012).*

Pelo Distrito Federal:

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

Pela Contratada:

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Diretor/Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALES MENDES FERREIRA - Matr.0274371-X, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal**, em 04/07/2023, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116535489 código CRC= **1126938C**.

04012-00001606/2021-90

Doc. SEI/GDF 116535489